CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.775/74 1.775/74 ver 1.821/75

AUTORIZA OS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS QUE SERVEM A PARTE BAIXA DA CIDADE A MUDAREM O ITINERÁRIO EM DIREÇÃO AO FORUM.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Os ônibus e auto-lotações que servem os Bairro da Chachoeira, Carijós, Maternidade e São Dimas, que demandam os pontos finais à Praça Barão de Queluz (Forum), ficam autorizados a subirem pelas ruas ' Melo Viana, Afonso Pena, Praça Tiradentes, até o Forum.

ART. 2º - O retorno do ponto inicial na Praça Barão de Queluz, aos pontos finais dos respectivos Bairros, fica inalterado, como vem sendo feito.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE' DEZEMBRO DE 1974.

JOSE' ACIR DE REZENDE
-Presidente-

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
-Vice-Presidente-

OCTACÍLIO DA CUNHA BORGES
-Secretário-